

RESOLUÇÃO Nº001, DE 20 DE MARÇO DE 2.014.

BATISTA FRANCISCANGELIS, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA-AMERIPREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2.010, do Banco Central do Brasil, Portaria nº 519/2.011, Portaria nº 170/2.012 e nº 440/2.013 do Ministério da Previdência Social e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para o credenciamento de administradores e gestores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimentos nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA-AMERIPREV, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA -AMERIPREV, que todos os Fundos de Investimento passíveis de receber aplicações financeiras, seus administradores e gestores sejam credenciados na forma do regulamento.

Art. 2º As instituições administradoras, gestoras e os Fundos de Investimentos credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos indicados no *caput* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo ente.

Art. 3º As instituições administradoras e gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento das instituições administradoras, gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA-AMERIPREV terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses tendo ainda os credenciados a responsabilidade de manterem atualizados a cada 6 (seis) meses , para a análise do Comitê de Investimentos do Instituto, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

Art. 5º O credenciamento não gera qualquer obrigação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA-AMERIPREV, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicações através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Americana,

BATISTA FRANCISCANGELIS
Superintendente